

Portaria nº 428/2023-GP/FUNCARTE de 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 024/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2023.
Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO
MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO
GUSTAVO.**

Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20231331115

A Prefeitura Municipal de Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 /2022 PAULO GUSTAVO, que regulamenta em âmbito municipal, o apoio ao AUDIOVISUAL, disponibilizando o processo de inscrição e seleção de propostas voltadas ao referido segmento cultural, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal nos termos do art. 166, inciso I, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura, Art. 216-A, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 71/2012, do Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16/05/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2023; Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05/01/2018 e dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da publicidade, isonomia, igualdade e supremacia do interesse público, com a finalidade de garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Município, que impactou economicamente o setor cultural nos últimos anos.

1. DA FINALIDADE:

1.1 Apoiar o setor do audiovisual diminuindo o impacto econômico ocasionado pela pandemia de Covid 19 ao referido segmento, destinando os recursos repassados através da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, Decreto Regulamentar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, destinando do valor total de

R\$4.121.000,00 (quatro milhões cento e vinte e um mil reais), por intermédio desta seleção pública para projetos selecionados nas Linhas de Apoio descrita nesta Seleção Pública, conforme determina os Incisos I e III, do Art. 6º da mesma Lei, pela dotação orçamentária elencada no Projeto/Atividade; 13.392.0149.2019 FORTALECIMETO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA 333.9036 e 333 9039; FONTE 17150000, podendo ser remanejados, em decorrência de vacância, para outras chamadas e/ou investimentos públicos permitidos por Lei.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS

2.1 De acordo com as sugestões apresentadas durante a OITIVA DA LEI PAULO GUSTAVO, que tratou unicamente sobre o audiovisual, e conforme o ofício enviado para à SECULT pelos representantes da cadeia produtiva do audiovisual, foi aprovada a proposta sugerida até **50%** das vagas existentes neste edital fossem reservadas para políticas afirmativas que contemplem o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do Art. 17, da Lei Complementar Paulo Gustavo e inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 16, do Decreto Regulamentar da LPG.

2.2 Do total de vagas em cada categoria, até 50% serão destinadas às políticas de inclusão social e afirmativas, sendo 20% para pessoas negras e 10% para indígenas, até 20% para pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência; pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de povos e comunidades tradicionais, de terreiro e ciganos; e os outros 50% serão para ampla concorrência.

2.3 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, garantindo assim um processo de seleção inclusivo e equitativo.

2.3 Para concorrer o proponente deve, no ato de inscrição, apresentar uma autodeclaração preenchida conforme Anexos 06, 07 ou 08.

2.4 Caso os valores destinados no Item 2.2 não forem utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão revertidos para a ampla concorrência.

3. DAS DEFINIÇÕES

I - CURTA-METRAGEM: Entende-se por curta metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II- LONGA-METRAGEM: Entende-se por longa metragem: obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

III - PILOTO DE OBRA SERIADA: Entende-se por piloto de obra seriada episódio com duração mínima de 8 (oito) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, sobre determinado tema, nos gêneros ficção, documentário ou animação.

IV- GAME INÉDITO: Entende-se por Game Inédito o game que apresenta inovações tecnológicas e/ou artísticas e/ou aborda questões sociais/culturais atuais, considerando o setor nacional de produção de games. Incluem-se webgames, games para plataformas mobile, arte digital interativa, protótipos para games maiores, dentre outros.

V- GAME PITCH (GP): Entende-se por Game Pitch - GP, o documento que contém as principais informações e parâmetros sobre os aspectos de desenvolvimento e produção do game.

VI- FINALIZAÇÃO: Entende-se por finalização todos os processos relativos à realização do filme após a captação de imagem e som.

VII- ACESSIBILIDADE: Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

VIII- PROJETOS DE FORMAÇÃO: Entende-se por projetos de formação propostas de oficinas e/ou cursos e/ou congressos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual.

IX- CINECLUBE: Entende-se por cineclube uma associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e visam à formação e a multiplicação de público para o setor audiovisual.

X- PROJETOS DE PRESERVAÇÃO: Entende-se por projetos de preservação os que visam restaurar obras audiovisuais ou requalificar acervos audiovisuais, com garantia de acesso ao público.

Para efeito deste Edital, entende-se como equipe básica de cada projeto, que deverá constar obrigatoriamente na equipe principal, informada na Proposta (**ANEXO 01**), e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

XI- PRODUTOR - (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

XII - DIRETOR E ROTEIRISTA (para todos os produtos audiovisuais: curta, média e produtos para televisão. Exceto para as linhas de desenvolvimento de projeto (Longa ou TV), que podem omitir, nesta fase o nome do diretor): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

XIII- Diretor de programação e/ou curador e/ou coordenador técnico (para todos os projetos de Difusão e Incentivo ao Cineclubismo): é o profissional que responde tanto pela qualidade técnica quanto artística do projeto e igualmente por sua realização, articulando os diversos colaboradores envolvidos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Edital;

XIV- PESQUISADOR (para todos os projetos de Pesquisa): é aquele que assume a responsabilidade técnica da pesquisa e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

XV- Professor e/ou Oficineiro e/ou Coordenador Pedagógico (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a

responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

XVI- Técnico em Preservação (para todos os projetos de Preservação): é aquele que assume a responsabilidade técnica ou fiscaliza a execução e emite laudo técnico do acervo ou obra a ser restaurada ou preservada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

XVII- Programador e/ou game designer e/ou artista (designer) para os projetos de Games: é aquele que assume a responsabilidade técnica pela parte de programação/lógica do projeto, pelo conceito artístico e pelo Game Design Document.

XVIII- ESPAÇO CULTURAL: Entende-se por espaço cultural todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e Instituições Culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

IXX- Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada a proponente como função.

XX- O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, as cartas de anuência de toda equipe principal, constando, no mínimo, os profissionais elencados em cada projeto, de acordo com a categoria ou subcategoria à qual concorre (**ANEXO 09**).

XXI- As cartas poderão ser assinadas de próprio punho ou possuir assinaturas eletrônicas e digitalizadas (imagem da assinatura no documento - em fundo branco). No caso do projeto ser aprovado, para assinatura do Termo de Execução (Anexo 16), serão solicitadas as cartas de anuência com assinatura original.

XXII- Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais (curta e média-metragem e obras seriadas), os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- a. Produtor;
- b. Diretor (exceto para as subcategorias de desenvolvimento de longa-metragem e desenvolvimento de produtos para TV, Games);
- c. Roteirista

XXIII- As funções descritas nos incisos do item 3 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

XXIV- Em caso de coautoria do roteiro ou codireção, será exigido que pelo menos um dos roteiristas ou codiretores seja residente em Natal há, no mínimo, um ano. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de um ano atrás e outro atualizado. (exigência dispensável para o Proponente do Projeto).

XXV- O mesmo diretor só poderá compor a equipe principal do projeto, nesta função, em até 02 (dois) projetos aprovados na vigência deste Edital, sendo que pelo menos 1 (um) deles em obra audiovisual de direção coletiva e, simultaneamente, em categorias ou subcategorias diferentes.

XXVI- Em caso de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria dos diretores deverá ser residente em Natal há, no mínimo, dois anos.

XXVII- Entende-se por obra coletiva aquela que resulta da reunião de obras ou partes de obras que conservam sua individualidade, desde que esse conjunto, em virtude de trabalho

de seleção e coordenação realizado sob a iniciativa e direção de uma pessoa física ou jurídica, tenha um caráter autônomo e orgânico.

XXVIII- Para efeito deste edital entende-se como obra audiovisual de direção coletiva aquela que reúne pelo menos três profissionais nesta função.

XXIX- Projetos que proponham a realização de obra(s) audiovisual(is) de direção coletiva deverão informar todo(a)s os diretores no formulário de inscrição, no campo equipe principal, bem como anexar suas respectivas cartas de anuência e currículos.

4. DO OBJETO: O montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá em 3 (três) Categoria e 12 (doze) linhas, do Artigo 6º, Inciso I, que se destina ao apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

E, ao Inciso III, que trata da capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio à cineclube e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação, totalizando 3 Categorias e 5 Linhas de apoio.

4.1 CATEGORIA 1 - DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA I.

a) LINHA 1 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM:

1. Apoio ao desenvolvimento de propostas inéditas em longas-metragens, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O proponente contemplado deverá apresentar como resultado, obrigatoriamente, um primeiro tratamento de roteiro, o certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar, ou declaração de autoria do(a) autor(a) do roteiro assinada e, opcionalmente, o projeto de venda, obra (bíblia), ou outros materiais complementares.

2. Em caso de obras audiovisuais de ficção: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.

3. Em caso de obras audiovisuais que utilizem técnicas de animação: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos; indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

4. Em caso de obras audiovisuais no gênero documentário: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema – com mínimo de seis e máximo de doze páginas.

5. Para proposta submetida na linha desenvolvimento de projeto, além do formulário padrão, deverão ser anexados os itens abaixo:

Argumento (com mínimo de seis e máximo de doze laudas), em sendo selecionado a Proposta (ANEXO 01), o proponente deve enviar o Registro na Fundação Biblioteca Nacional até três meses após a assinatura do Termo de Execução – ANEXO 15;

6. Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a Linha 1.

b) LINHA 2 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE:

1. Apoio ao desenvolvimento de propostas seriadas inéditas, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O proponente contemplado deverá apresentar como resultado, obrigatoriamente, o roteiro do primeiro episódio, o certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar ou declaração de autoria do(a) autor(a) do roteiro assinada e, opcionalmente, o projeto de venda, obra (bíblia), ou outros materiais complementares;

2. Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a Linha 2.

4.2 CATEGORIA 2 - DO APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA II.

c) LINHA 3 – APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM – NOVOS REALIZADORES:

1. Apoio a produção de propostas inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, nos gêneros de ficção ou documentário. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

2. Para concorrer nesta categoria, se faz necessário que todos/as os/as diretores/as, tenham na data de publicação do Edital lançado no máximo 02 (duas) obras de curta-metragem de até 15 (quinze) minutos, exibidas em qualquer janela, independente da sua destinação inicial ou segmento de mercado, tais como circuito de Festivais, Salas de Exibição, TV aberta, TV paga, vídeo doméstico, plataforma de streaming e/ou outros lançamentos comerciais ou não comerciais. A proposta deve ser conforme ANEXO 01.

3. Serão contempladas 08 (oito) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Linha 3.

d) LINHA 4 – APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM:

1. Apoio a produção de propostas (ANEXO 01) inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, nos gêneros de ficção ou documentário. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

2. Serão contempladas 10 (dez) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para a Linha 4.

e) LINHA 5 – APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA DE ANIMAÇÃO:

1. Apoio a produção de propostas (ANEXO 01) inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, no gênero animação. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem de animação, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a

pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

2. Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a Linha 5.

f) LINHA 6 – APOIO A PILOTO DE SÉRIE:

1. Apoio a produção de propostas (ANEXO 01) seriadas inéditas, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O contemplado deve apresentar como resultado um episódio piloto de obra seriada inédita com duração mínima de 11 (minutos) minutos incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

2. Serão contempladas 06 (seis) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para a Linha 6.

g) LINHA 7 – APOIO A PRODUÇÃO DE VÍDEOS, VÍDEOCLIFE, VÍDEO-DANÇA, VÍDEO-ARTE:

1. videodança, com em média 3 (três) minutos de duração. O contemplado deve apresentar como resultado um vídeo, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido, conforme ANEXO 01.

2. Serão contempladas 19 (dezenove) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a Linha 7.

h) LINHA 8 – PRODUÇÃO DEMO DE GAME JOGÁVEL:

1. Apoio a produção de propostas ((ANEXO 01) inéditas, de game, em formato DEMO jogável. O contemplado deverá apresentar como resultado um game demo jogável. Isto é, uma versão inicial do jogo que possibilite visualizar, experimentar e avaliar as premissas básicas do projeto, em especial as mecânicas de interatividade que irão compor a obra e ainda GDD, conforme ANEXO 03.

2. Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a Linha 8.

i) LINHA 09 – PRODUÇÃO DE GAME - JOGO COMPLETO:

1. Apoio a Jogo Completo: Proposta (ANEXO 01) de jogo concluído em sua versão eletrônica para lançamento comercial, quer seja regional ou global, sem prejuízo de eventuais expansões ou complementações, e ainda ANEXO 03.

2. Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Linha 9.

j) LINHA 10 – PRODUÇÃO DE VIDEOCAST:

1. Apoio a produção de propostas inéditas de videocast, com até 15 (quinze) minutos. O contemplado deve apresentar como resultado um videocast (união entre vídeo e podcast), incluindo créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção; conforme ANEXO 01.

2. Serão contempladas 05 (cinco) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor

de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Linha 10.

4.3 CATEGORIA 3 - DO APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EM COMPLEMENTO.

k) LINHA 11 – APOIO A COMPLEMENTAÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM OU PILOTO DE SÉRIE:

1. Apoio a finalização de propostas (ANEXO 01) inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem ou piloto de série finalizados, incluindo os créditos, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

2. Serão contempladas 8 (oito) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a Linha 11.

l) LINHA 12 – APOIO A COMPLEMENTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DE CURTA METRAGENS (LIBRAS, AD E LSE):

1. Apoio a complementação de acessibilidade para propostas (ANEXO 01) de curtas-metragens finalizados, com até 15 minutos de duração, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O contemplado deve apresentar como resultado um curta-metragem finalizado, incluindo os créditos, com recursos de acessibilidade comunicacional obrigatórios, como audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos (LSE) e janela de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

2. Serão contempladas 08 (oito) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para a Linha 12.

4.4 CATEGORIA 4 - DO APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

m) LINHA 13 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL:

1. Apoio a projetos de cursos e oficinas ligadas à área do audiovisual, ministradas por profissionais de comprovada atuação na área, por intermédio de aulas presenciais e/ou virtuais, tendo a obrigatoriedade de promover as atividades com acesso gratuito à população, conforme ANEXO 04;

2. Serão contempladas 9 (nove) propostas de oficinas de 20 horas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

3. Serão contempladas 6 (seis) propostas de oficinas de 40 horas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4. A Linha 13 totaliza o valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

4.5 CATEGORIA 5 - DO APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS DE AUDIOVISUAL.

n) LINHA 14 – APOIO A CINECLUBES:

1. Apoio a projetos não-comerciais e sem fins lucrativos, de manutenção de cineclubes e criação de novos cineclubes, com vistas à promoção das atividades de exibição, discussão

e reflexão sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e dos conteúdos exibidos. Tendo a obrigatoriedade de promover as atividades com acesso gratuito à população, conforme ANEXO 01;

2. Os contemplados devem prever a obrigatoriedade de, ao menos, 5 (cinco) sessões, de preferência no mesmo local, ao longo de 12 (doze) meses. Assim como devem adotar o formato de 01 (um) relatório por sessão como forma de acompanhamento e divulgação pública sobre as atividades dos cineclubes contemplados.

3. Serão contempladas 02 (duas) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), totalizando R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

o) CRIAÇÃO DE CINECLUBES.

1. Serão contempladas 02 (duas) propostas (ANEXO 01) e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais).

A Linha 14 totaliza o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

p) LINHA 15 – REALIZAÇÃO DE MOSTRAS DE CINEMA: Apoio a propostas (ANEXO 01) de mostras de cinema, que prevê a exibição de produções audiovisuais, incluindo ou não oficinas, cursos, seminários e palestras ligados à área do audiovisual;

1. MOSTRAS DE CINEMA: as mostras de cinema devem ter no mínimo uma edição já realizada.

2. Serão contemplados 3 (três) propostas de mostras de cinema e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando R\$1.350.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3. A Linha 15 totaliza o valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

4.6 CATEGORIA 6 - DO APOIO A MEMÓRIA, PRESERVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO; APOIO A OBSERVATÓRIOS E PUBLICAÇÕES:

q) LINHA 16 – A MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO:

1. Apoio a projetos de restauração, catalogação e/ou digitalização de acervos. Entende-se por preservação de Acervos Audiovisuais: o tratamento técnico, acondicionamento e medidas de conservação de acervos audiovisuais, incluindo obras e/ou documentos, visando à sua preservação e/ou organização, catalogação, informatização e criação de bases de dados de acervos audiovisuais para o compartilhamento de informações, com garantia de acesso público, conforme ANEXO 01.

2. Serão contemplados 02 (dois) projetos e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Linha 16.

r) LINHA 17 – APOIO A OBSERVATÓRIOS E PUBLICAÇÕES:

1. Apoio a Projetos de Pesquisa que visam estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre o audiovisual potiguar, resultando em publicação de livros, manuais, catálogos especializados, assim como pesquisas que resultem em e-books, publicação em revista especializada, e/ou sítio eletrônico.

2. A PUBLICAÇÕES: Para projetos de publicação de pesquisa pré-existente, o proponente deve anexar cópia integral do trabalho, no formato PDF. No caso de publicação impressa de livros é obrigatória a apresentação das especificações técnicas da publicação (formato,

tipo(s) de papel, gramatura, cor, etc.) e de seus anexos – quando couber - e a tiragem mínima deverá ser de 300 (trezentos) exemplares, conforme ANEXO 01;

3. Serão contemplados 04 (quatro) projetos e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

3. **À PESQUISA:** Entende-se por projeto de pesquisa proposta (ANEXO 02) que visa estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre o audiovisual potiguar, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, que devem ser disponibilizados para o público através de publicações em jornais, revistas, sites, redes sociais, disponibilização de links em plataformas de streaming ou drive virtual.

4. Serão contemplados 03 (três) projetos e cada um receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

5. A Linha 17 totaliza o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1 Cumprindo com a determinação do Art. 14, da Lei Complementar Paulo Gustavo, é imprescindível que os projetos audiovisuais contemplados neste edital municipal promovam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

5.2 No aspecto arquitetônico, os espaços onde ocorrerão as atividades culturais devem ser adequadamente acessíveis, considerando recursos que viabilizem o ingresso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos. Além disso, é necessário garantir a acessibilidade a espaços complementares, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

5.3 No que se refere à acessibilidade comunicacional, é fundamental que sejam disponibilizados recursos que permitam o acesso ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelos projetos por parte de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual. Isso pode ser alcançado por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, sinalização tátil, audiodescrição, legendas descritivas e linguagem simples;

5.4 No aspecto atitudinal, é necessário contratar colaboradores capacitados e sensibilizados para atender visitantes e usuários com diferentes deficiências, além de desenvolver projetos culturais acessíveis desde sua concepção. Isso inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência, bem como a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, espetáculos e demais ofertas culturais;

5.5 Conforme estabelecido no Art. 15, do mesmo decreto, é **obrigatório** a destinação de mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto para custear as medidas de acessibilidade, garantindo assim a disponibilidade de recursos para sua efetiva implementação.

5.6 Todos os produtos resultantes das categorias 2 e 3 deverão conter a execução obrigatória dos recursos de acessibilidade comunicacional (audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos – LSE e janela de LIBRAS);

6. DOS PROPONENTES

6.1 Poderão ser proponentes: PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO (para todas as linhas), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Natal/RN,

cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais), obedecendo aos critérios e exigências contidas no referido cadastro e que concentrem suas atividades no campo do audiovisual;

6.2 Para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas, faz-se necessário que o (a) proponente esteja contemplado(a) na descrição do item 2, devendo apresentar autodeclaração (assinada) a respeito conforme Anexos 06, 07, 08;

6.3 O proponente poderá obter e/ou solicitar o número do cadastro no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) por intermédio de acesso ao blog da FUNCARTE. (www.blogdafuncarte.com.br);

6.4 Fica impossibilitada de participação a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros editais da União e inadimplente com este Município.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, em formulário online específico, e terá início, na data desta publicação e encerramento, às 23:59h do dia 19 de novembro do corrente ano.

7.2 O proponente declarará o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública;

7.3 O responsável pela inscrição do projeto deverá imprimir ou salvar o comprovante de entrega do formulário, que será usado como garantia de que a inscrição foi concluída.

7.4 Cada proponente pode inscrever até 02 (dois) projetos distintos, sendo 1 (um) CPF/Pessoa Física e outro por Pessoa Jurídica/CNPJ, no entanto só terá um (01) projeto aprovado, caso ocorra a inscrição do mesmo projeto mais de uma vez será considerada apenas a última inscrição.

7.5 Todos os itens de documentação sigam o padrão de nomeação com a letra correspondente ao item 8 no início e logo depois o nome do documento. Por exemplo: b) Currículo cultural, c) certidão municipal, etc.;

7.6 No ato da inscrição as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida;

7.7 Detalhamento da proposta aplicável a todas as categorias (que deverá ser compilada em um único documento em PDF, conforme ANEXO 01:

7.8 Para a categoria 1 - DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA I, adicionar os seguintes itens à proposta:

a) Argumento de roteiro com certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar, ou declaração de autoria do(a) autor(a) do roteiro assinada;

b) Currículo do(s) roteirista(s) | adicionar no espaço reservado para anexo no formulário de inscrição;

c) Carta de anuência para a função de roteirista; (Anexo 10 e/ou Anexo 11);

d) Contrato celebrado entre o proponente e o(s) roteirista(s); Apresentar após ser selecionado, no ato de assinatura do Termo de Execução ANEXO 15).

e) Comprovante de cessão ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual

derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária. Na hipótese de ser o proponente o próprio roteirista ou game designer, poderá ser dispensada tal comprovação;

7.9 Para a categoria 2 - DO APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA II, adicionar os seguintes itens a proposta:

a) Roteiro com certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar, ou declaração de autoria do(a) autor(a) do roteiro assinada (exceto para linhas 8 e 9);

I - Ficção, Animação: roteiro;

II-Documentário: pré-roteiro ou estrutura de documentário;

a) Declaração (feita e assinada por proponente e diretor(a) do projeto) de realização de nenhuma ou até 02 (duas) obras de curtas-metragens, lançada em qualquer janela, independente da sua destinação inicial ou segmento de mercado, tais como circuito de festivais, salas de exibição, TV aberta, TV paga, vídeo doméstico ou outros lançamentos comerciais ou não (para linha 3 da categoria 2);

b) Game Pitch (para linhas 8 e 9);

c) Storyboard (para linhas 5, 8 e 9 e demais projetos de animação);

d) Visão da direção: proposta textual contendo a concepção criativa, visual e sonora do diretor;

e) Filmografia do proponente, diretor(es) e roteirista(s) (para linhas 3, 4, 5, 6);

f) Currículo do(s) diretor(es) e roteirista(s) (para linhas 3, 4, 5, 6, 7);

g) Currículo do game designer e game developer (para linhas 8 e 9);

h) Contrato celebrado entre o proponente e o(s) diretor(es) (para linhas 3, 4, 5, 6); (Apresentar após ser selecionado, no ato de assinatura do Termo de Execução).

i) Contrato celebrado entre o proponente e o(s) roteirista(s) (para linhas 3, 4, 5, 6); (Apresentar após ser selecionado, no ato de assinatura do Termo de Execução).

j) Contrato celebrado entre o proponente e o game designer (para linhas 8 e 9); (Apresentar após ser selecionado, no ato de assinatura do Termo de Execução).

k) Contrato celebrado entre o proponente e o game developer (para linhas 8 e 9); (Apresentar após ser selecionado, no ato de assinatura do Termo de Execução).

l) Carta de anuência para as funções de direção e roteiro (para linhas 3, 4, 5, 6, 7 e 10) (Anexo 10 e/ou Anexo 11);

m) Carta de anuência para as funções de game designer e game developer (para linhas 8 e 9);

n) Comprovante de cessão ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária. Na hipótese de ser o proponente o próprio roteirista ou game designer, poderá ser dispensada tal comprovação.

7.10 Para a Categoria 3 - DO APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EM COMPLEMENTO, adicionar os seguintes itens a proposta:

- a) Declaração de ciência de que o apoio financeiro ofertado neste edital se trata de um apoio complementar (redigida e assinada pelo proponente);
- b) Produto não finalizado (na etapa de pós-produção), disponível através de link devidamente testado para condição de acesso (para linha 11);
- c) Produto finalizado, disponível através de link devidamente testado para condição de acesso (para linha 12);
- d) Termo de ciência do diretor e/ou produtor (para linha 11 e 12);

7.11 Para a Categoria 4 - DO APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, adicionar os seguintes itens a proposta:

- a) Carta de anuência para as funções palestrantes, oficinairos ou outros profissionais responsáveis pela capacitação, formação e qualificação (ANEXO 05);
- b) Currículo(s) do(s) palestrantes, oficinairos ou outros profissionais responsáveis pela capacitação, formação e qualificação.

7.12 Para a Categoria 6 - DO APOIO A MEMÓRIA, PRESERVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO; APOIO A OBSERVATÓRIOS E PUBLICAÇÕES, adicionar o seguinte item a proposta:

- a) Fundamentação teórica, Metodologia e Referências (ANEXO 02).

7.13 Em caso de impossibilidade da imediata solicitação de registro, tal solicitação pode ser substituída por uma declaração de autoria do(a) autor(a) do roteiro (redigido e assinado pelo próprio proponente junto a(o) autor(a)). Ressaltamos que o registro ou declaração em comento é imprescindível e não será dispensada pela FUNCARTE, não podendo este ente público ser responsabilizado por qualquer uso indevido de obras e direitos autorais feitos pelo proponente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

8.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Proposta detalhada (ANEXO 01) | (Tamanho máximo: 1MB);
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.) | (Tamanho máximo: 3MB);
- c) Currículo cultural de membro da equipe com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.), apenas para os exigidos no item 7. | (Tamanho máximo: 3MB);
- d) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto) | (Tamanho máximo: 3MB);
- e) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF) | (Tamanho máximo: 3MB);
- f) Comprovantes de endereços atualizados (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) do proponente, do roteirista (se for o caso) e do diretor (se for o caso). Caso não seja em nome da pessoa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável, anexar declaração destes comprovando residência do proponente (Tamanho máximo: 1MB), ou ANEXO 08;

- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) (www.natal.rn.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>) | (Tamanho máximo: 1MB);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- j) Declaração de Inexistência de Parentesco Compatibilidade (ANEXO 09) | (Tamanho máximo: 1MB);
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto),(Tamanho máximo: 1MB);
- l) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto), (Tamanho máximo: 1MB);
- m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO 10), (Tamanho máximo: 1MB);
- n) Cópia de comprovante de dados bancários **LEGÍVEIS** (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente) (Tamanho máximo: 1MB);
- o) Comprovação de cadastro ativo no CMEC - Cadastro Municipal de Entidades Culturais | (Tamanho máximo: 1MB);
- p) Autodeclaração para concorrer nas vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas (ANEXOS 11, 12, 13) | (Tamanho máximo: 1MB).

8.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta detalhada (conforme item 7) (ANEXO 01) | (Tamanho máximo: 1MB);
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc) | (Tamanho máximo: 3MB);
- c) Currículo cultural de membro da equipe com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.), apenas para os exigidos no item 7. | (Tamanho máximo: 3MB);
- d) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade (Tamanho máximo: 3MB);
- e) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- f) Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, autenticada em cartório,

devidamente arquivados no órgão competente; Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual) \ (Tamanho máximo: 1MB);

g) Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN, exceto MEI (Tamanho máximo: 1MB);

h) Comprovantes de endereços atualizados (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) da pessoa jurídica, do roteirista (se for o caso) e do diretor (se for o caso). Caso não seja em nome da pessoa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente (ANEXO 02) (Tamanho máximo: 1MB) ou ANEXO 08;

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) (www.natal.rn.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);

j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>) | (Tamanho máximo: 1MB);

k) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao) | (Tamanho máximo: 1MB);

m) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);

n) Declaração de Inexistência de Parentesco e Compatibilidade (ANEXO 09) | (Tamanho máximo: 1MB);

o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) - (Tamanho máximo: 1MB);

p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) | (Tamanho máximo: 1MB);

q) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO 10) | (Tamanho máximo: 1MB);

r) Cópia de comprovante de dados bancários **LEGÍVEIS** (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente) | (Tamanho máximo: 1MB).

s) Comprovação de cadastro ativo no CMEC - Cadastro Municipal de Entidades Culturais (Tamanho máximo: 1MB);

t) Autodeclaração para concorrer nas vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas (ANEXOS 11, 12 e 13) | (Tamanho máximo: 1MB).

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

8.3 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF;

8.4 Toda documentação exigida deverá ser enviada no ato de inscrição, **NÃO** sendo possível apresentação posterior no período de **Recurso**.

8.5 Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO 17)

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

a) Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresentou toda a documentação necessária à inscrição, na qual deverá estar devidamente identificada, quando do envio digital, com o nome da proposta, o nome do proponente e a categoria escolhida.

b) Habilitação Análise Artística e Cultural: análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para seleção das propostas que receberão apoio financeiro;

b.1) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 05 (cinco) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br) a qual cabe a análise documental encaminhada por meio de arquivo digital;

b.2) As Comissões de Seleção Artística/Cultural serão formadas por profissionais do audiovisual, selecionados através de Seleção Pública (Edital) e que não façam parte do quadro de servidores da FUNCARTE/SECULT, remunerados especificamente para a prestação de serviços, às Comissões de Seleção, compostas de 03 (três) a 05 profissionais cada, em quantidade necessárias e compatíveis com a demanda para o processo de avaliação dos projetos culturais inscritos. Cada Comissão contará com a participação de um Servidor da SECULT/FUNCARTE.

9.1 As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões;

9.2 O proponente não habilitado documentalmente **NÃO** participará da seleção de análise artística. Pareceristas com comprovada capacidade técnica e notório saber na área

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Na análise das propostas serão considerados os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística	0 a 15
B	Capacidade de Exequibilidade (cronograma e orçamento)	0 a 15

C	Relevância cultural e de diversidade	0 a 10
D	Currículo do proponente diretor (es) e roteirista (s)	0 a 10
	TOTAL DE PONTOS	0 a 50
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

10.1 Cada proposta deverá ser avaliada por todos membros da Comissão de Seleção Artística, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente;

10.2 Serão selecionados tantos quantos forem previstos para preenchimento das vagas por categoria, obedecendo o limite dos recursos financeiros disponíveis;

10.3 Serão consideradas inabilitadas as propostas que obtiverem notas inferiores a 15 pontos;

10.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística;
- b) Capacidade de Exequibilidade (cronograma e orçamento).

10.5 Persistindo o empate entre as notas, o desempate será por maior idade do proponente.

11. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências desta seleção, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

11.2 Não serão aceitas as propostas em cujo corpo técnico conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, da Comissão de Habilitação e Seleção Artística, e ainda do corpo de servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

11.3 Caso não haja proponentes selecionados em número suficiente para preencher todas as vagas de uma categoria, poderá haver remanejamento de recursos financeiros para outra categoria desta mesma Seleção Pública;

11.4 Não serão aceitas propostas com conteúdos religiosos ou políticos, que não sejam de natureza artística, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, informacionais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

12. DAS PROPOSTAS, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECURSOS

12.1 A Comissão de Habilitação Jurídica (Documental) analisará as propostas, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados conforme itens 8.1 e 8.2. Caso preencham os requisitos, as propostas serão imediatamente encaminhadas à Comissão de Seleção Artística;

12.2 As propostas artísticas deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

12.3 O orçamento financeiro para Categoria 2, linhas 3, 4,5, 6, 8 e 9 a ser apresentado, deverá observar a seguinte divisão mínima:

Desenvolvimento do projeto;

Pré-produção;

Produção;

Pós-produção;

Despesas administrativas associadas ao projeto;

Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;

Taxa de gerenciamento;

Total de itens financiáveis;

Taxa de agenciamento e colocação (Não financiável);

Comercialização e divulgação (Não financiável);

Total geral.

12.4 A Comissão de Seleção Artística avaliará todas as propostas habilitadas juridicamente (documentalmente) e selecionará as que obtiverem maior pontuação até o limite do recurso financeiro previsto para cada categoria;

12.5 A listagem das propostas selecionadas será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura do Natal/RN;

12.6 Caberá recurso da decisão da Comissão de Habilitação Documental/Jurídica e da Comissão de Seleção Artística no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado final;

12.7 No caso da apresentação de recursos, estes deverão ser julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Comissão de Habilitação Documental/Jurídica ou pela

Comissão de Seleção Artística, conforme o objeto do recurso, e a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no blog da Funcarte;

12.8 O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicado no Diário Oficial do Município e no blog da Funcarte;

12.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	01 de novembro de 2023
Período de Inscrições	01 a 19 de novembro 2023
Habilitação	20 a 22 de novembro de 2023
Divulgação parcial dos Habilitados no DOM	23 de novembro de 2023
Prazo para recurso - online	23 a 24 de novembro de 2023
Resultado final Habilitados – DOM	27 de novembro de 2023
Análise Artística/Técnica	27 de novembro a 04 de dezembro
Divulgação do selecionados	05 de dezembro
Prazo para recurso	05 e 06 de novembro de 2023
Análise dos recursos	07 de dezembro de 2023
Resultado final Selecionados – DOM	08 de dezembro de 2023

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente à proposta aprovada, a logomarca da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido bem com as logomarcas do governo federal e ministério da cultura.

13.2 O proponente selecionado deverá comunicar à FUNCARTE toda e qualquer reconhecimento público e/ou premiação (seleção em mostras e festivais, homenagens e/ou matérias de destaque em veículos de comunicação) que envolvam a obra e ou produtos advindos desta Seleção Pública;

13.3 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas nesta seleção pública terão até 12 (doze) meses para a execução da proposta. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio financeiro por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes;

13.4 As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Secult/FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta seleção pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final da proposta;

13.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção cabem exclusivamente ao selecionado;

13.6 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

13.7 Os proponentes beneficiários dos recursos previstos no Art. 5º da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, devem informar através de ofício em anexo, a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor da Cultura do Município (FUNCARTE), inclusas obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme determina o Art. 7º, da mesma Lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

14.1 O monitoramento e fiscalização das propostas apoiadas financeiramente serão feitos pelo Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução das referidas propostas;

14.2 Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos proponentes das propostas vencedoras conforme previsto nesta Seleção Pública.

15. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

15.1 O repasse do apoio por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

15.2 Havendo vacância em qualquer categoria deste Edital, a FUNCARTE poderá remanejar recursos financeiros disponíveis de uma categoria para outra, com o objetivo de incluir novos proponentes avaliados e não selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 12.932 de 27 de outubro de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os 12 (doze) meses do recebimento do apoio financeiro, Relatórios de Execução do Objeto, conforme Artigo 13, Inciso II da Lei nº 195/2022.

16.2 Para as Categorias 2 e 3 o produto final deverá ser disponibilizado via link público ou não listado para que a Funcarte possa acessá-lo.

17. DAS SANÇÕES

17.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial

e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou;

17.2. Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionar seu apoio, incluindo o uso da logomarca do Governo Federal, Lei Paulo Gustavo, conforme determina sua regulamentação e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por esta Seleção Pública;

19.2 Esta seleção pública não impede que os proponentes selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pelo Governo Federal, Lei Paulo Gustavo e pela Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br), Núcleo de Audiovisuais e Novas Mídias da Fundação Capitania das Artes;

19.3 Esta seleção pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), Blog da Funcarte e definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação;

19.4 A eventual revogação desta seleção pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

19.5 Os casos omissos relativos a esta seleção pública serão decididos pela Comissão de Seleção Artística e pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, tendo sempre como referência os princípios da Administração Pública;

19.6 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

19.7 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

19.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

19.9 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais;

19.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 Para dúvidas a respeito do edital e/ou inscrições entrar em contato com o Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias pelo e-mail: avsecult@hotmail.com.

ANEXO 01 - - MODELO DE PROJETO

TÍTULO DA PROPOSTA:		
CATEGORIA LINHA PLEITEADA:		
DADOS DO PROPONENTE		
Nome completo	CPF/CNPJ	Concorrerá pelas políticas de inclusão social e afirmativas?
RESUMO/SINOPSE CURTA		
APRESENTAÇÃO/INTRODUÇÃO DA PROPOSTA		

--

OBJETIVOS

Objetivo geral

Objetivos específicos

--

-
-
-
-

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

--

		<i>contratado ou adquirido. P. Ex: produtor cultural, oficinairo, resma de papel, impressão de banner, locação de espaço, etc.)</i>	<i>quilo, etc.)</i>				<i>unitário")</i>	<i>aplica" quando não se tratar de um serviço)</i>
Pré-produção								
Produção								
Pós-produção								
Total do geral projeto:								
PLANEJAMENTO DE ACESSIBILIDADE								

--

Observações:

O modelo pode ser adaptado de acordo com as exigências gerais e específicas da proposta disponíveis no item 7, do edital Art. 6.

Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias. Todas as pessoas ou grupos aqui citados e com envolvimento no Projeto deverão apresentar Carta de Anuência, conforme anexo 3 do edital.

ANEXO 02 – PROJETO DE PESQUISA

ANEXO 02
PLANO DE PESQUISA – MODELO BÁSICO
TÍTULO DA PESQUISA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO:
OBJETIVOS:
METODOLOGIA:
REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias. Todas as pessoas ou grupos aqui citados e com envolvimento no Projeto deverão apresentar Carta de Anuência, conforme do Edital

ANEXO 03 - GDD

O **Game Design Document (GDD)** deve conter ao menos uma breve descrição para cada um dos itens principais (de 1 a 7). Não é obrigatório preencher todos os subitens, pois determinados projetos podem não conter todos os elementos listados, mas é ideal que o GDD seja o mais completo possível.

1. Descreva o <i>High Concept</i> do Game (conceito do game em até 150 caracteres)	
2. Visão Geral	
a. Gênero.	
b. Público Alvo.	
c. Game Flow (tabela).	
d. Estilo estético (resumo).	
3. Gameplay e Mecânicas	
a. Gameplay:	
b. Progressão do Game.	
c. Estrutura de Missões/Desafios.	
d. Objetivos – Quais são os objetivos do game?	
e. Mecânicas – Quais são as regras do game? (Implícitas e Explícitas). Como as partes (personagens, cenários) do jogo interagem entre si?	
f. Movimentação dentro do Game / Física.	

g. Objetos – o que fazem e como o jogador interage com eles.	
h. Ações, incluindo interações com objetos, botões, etc, e quais meios de comunicação são utilizados.	
i. Combate – Se há combate / conflito, como acontece?	
j. Economia – Como funciona no seu jogo? Há um sistema de ouro / moedas? Para que servem?	
k. Opções de Jogo – Quais são e como afetam o game?	
l. Salvar & Replay - como funcionam no seu game? Há Auto-Save? Há modo New Game Plus?	
4. Arte do Game – Elementos-chave; como estão sendo desenvolvidos; qual o estilo.	
a. Elementos Visuais - Direção de arte, paleta de cores, inspirações.	
b. Elementos Sonoros - Estilo musical, efeitos sonoros, inspirações.	
5. Narrativa, Ambientação e Personagens	
a. História e Narrativa – Inclui back story, trama, progressão do game, cutscenes.	
b. Visão geral e apresentação visual do mundo do seu game.	
c. Personagens. Personalidade, aparência, back story, animações, habilidades, relevância para a narrativa e relação com outros personagens.	
d. Fases (Levels). Cada fase deve incluir sinopse, objetivos, e detalhes dos	

acontecimentos que se desenrolam em seu percurso.	
e. Fase de Treino e/ou Tutorial.	
6. Aspectos Técnicos	
a. Plataformas de produção (o jogo está sendo produzido para quais? PC, Xbox, Mobile, etc)	
b. Hardware e Software de Desenvolvimento - Qual a engine utilizada?	
7. Modelo de Negócios, Monetização, Estratégia de Vendas/Marketing	
Como você vai vender o seu jogo? Em quais plataformas?	

ANEXO 04 – PLANO DE CURSO

ANEXO 04 - PLANO DE CURSO – MODELO BÁSICO	
Nome do projeto:	
Nome do curso ou oficina:	
Ementa: (Faça um resumo do conteúdo conceitual e/ou procedimental do curso ou oficina)	
Objetivos: (Indique os objetivos gerais e específicos de seu curso ou oficina)	
Público Alvo:	<input type="checkbox"/> negros/as <input type="checkbox"/> indígenas <input type="checkbox"/> mulheres <input type="checkbox"/> alunos da Rede Pública de Ensino <input type="checkbox"/> pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Outros: _____
Alunos por sala:	
Metodologia (Indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos)	
Conteúdo: (Indique os conteúdos previstos no curso. Acrescente quantas linhas forem necessárias)	Carga horária: (Indique a carga horária prevista para cada conteúdo)
1. CONTEÚDO 1	
2. CONTEÚDO 2	
3. CONTEÚDO 3	
4. CONTEÚDO 4	
5. CONTEÚDO 5	
Carga horária total do conteúdo (A)	

Avaliação (Descreva os instrumentos de avaliação do curso. É necessário, ao menos, um instrumento de avaliação do curso e outro dos estudantes. Acrescente quantas linhas forem necessárias.)	Carga horária (Indique a carga horária prevista para cada instrumento de avaliação)
1. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURSO.	
2. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES.	
Carga horária total da avaliação (B)	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO (A+B)	
PREÇO DE INSCRIÇÃO OU ADESÃO POR ALUNO (SE FOR O CASO) R\$	
BIBLIOGRAFIA (Indique a bibliografia básica a ser utilizada em seu curso, quando cabível)	

ANEXO 05

CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DE PROJETO

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na (endereço completo) _____, no município / estado de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que concordo em participar do projeto (título) _____, inscrito no edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 / PAULO GUSTAVO**, por (nome do proponente) _____, no qual desempenharei a função de _____, conforme estabelece o referido projeto. Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pelo proponente supracitado, assumindo perante a Secult/FUNCARTE que desenvolverei as atividades que me competem, pelo período de execução previsto no referido projeto, serviços pelos quais receberei a remuneração apresentada no orçamento detalhado do projeto. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 06

CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM OU OBRA

Pessoa Física

Item 1.

Eu, _____
_, portador(a) do CPF nº _____, residente na
_____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP:
_____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha
participação no Projeto Cultural denominado
_____, na função de
_____, proposto ao EDITAL LEI PAULO GUSTAVO
- NATAL, pelo(a) Proponente _____.
(Item de preenchimento obrigatório por todos da equipe principal e os citados no projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem e voz no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Local e data.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO 07

CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM OU OBRA

(Pessoa Jurídica)

Item 1.

Eu, _____, registrado(a) sob o CNPJ nº _____, representado(a) por _____, portador(a) do CPF nº _____, com endereço e residente na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, na função de _____, proposto ao EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - NATAL, pelo(a) Proponente _____.
(Item de preenchimento obrigatório por todos da equipe principal e dos citados no projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem e voz no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Local e data.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito (a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E COMPATIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, e ainda não sou membro do Conselho Municipal de Cultura, que Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Proponente

RG nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO 10

Declaração de Nada Consta de Não Haver prestado Serviços ao Município do Natal

Eu, _____, RG Nº _____, Proponente do Projeto _____, declaro para os devidos fins que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, ____ de _____ de 2023

Proponente

ANEXO 11
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de políticas de inclusão social e afirmativas – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____
, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
na _____ (endereço
completo) _____, no
município / estado de _____,
DECLARO, para os devidos fins, que sou (Informar a etnia: preto, pardo, indígena)
_____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 12
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

(para candidat(a/o/es inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarad(a/o/es mulheres cis/trans, travestis, homens trans, pessoas não-binárias)

Eu, _____

,

inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na
(endereço completo) _____,
no município / estado de _____,

DECLARO, para os devidos fins, que sou (*Informar o gênero: mulheres cis/trans, travestis, homens trans, pessoas não-binárias*) _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 13

AUTODECLARAÇÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

(para candidat(a/o/es inscritos para as vagas de ação afirmativa – membros de grupos tradicionais)

Eu, _____

,

inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na
(endereço completo) _____,

no município / estado de _____,

DECLARO, para os devidos fins, que faço parte e represento (*Informar o povo e/ou comunidade tradicionais*) _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 14 – MODELO DE RECURSO

RECURSO Nome do proponente, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, RG, CPF, n.º de matrícula, residente à rua (nome da rua), titular do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no Processo Seletivo, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos. I – DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora). II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local, data.

Assinatura

ANEXO 15

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES neste ato representado por DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES:

l) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura do Natal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 As ações serão realizadas pelos Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais e Departamento de Artes Integradas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 16
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.

- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica.

()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.

()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 17

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES

Eu, _____ CNPJ Nº _____,
Proponente da Proposta _____, por intermédio do(a) seu(ua)
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos
fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente